



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Segunda-feira, 16 de maio de 2016 • Ano 03 • Nº 033 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.958, DE 12 DE MAIO DE 2016

"Regulamenta a utilização dos depósitos judiciais de origem tributária ou não tributária e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do município de Pirassununga, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 151/2015".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Pirassununga, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.
- Art. 2º As instituições financeiras receptoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município de Pirassununga os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.
- Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido no Banco do Brasil S.A. destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Pirassununga seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
- § 1º A instituição financeira oficial - Banco do Brasil S.A. tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.
- § 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no *caput* deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.
- § 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.
- § 4º Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:
- I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e,
- II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.
- Art. 4º A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se referiram os depósitos. Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:
- I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;
- II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;
- III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e,
- IV - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.
- Art. 5º Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.
- Art. 6º Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
- I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
- III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;
- IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.
- Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
- I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e,
- II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º.
- § 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.
- § 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.
- § 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.
- Art. 8º Nos casos em que o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.
- Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, na hipótese de descumprimento por 3 (três) vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 151/2015.
- Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
- § 1º O saque da parcela de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º.
- § 2º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.
- Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Finanças a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar Federal nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.
- Parágrafo único. A operacionalização e manutenção do Fundo serão regulamentadas por meio de Portaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.



Art. 11. Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Seção de Licitação

EDITAL Nº 50/16

Edital: 50/16. Processo Administrativo: 1035/16. Pregão Presencial: 34/16. Objeto: aquisição de parques infantis para unidades escolares. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 9 horas do dia 25 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 51/16

Edital: 51/16. Processo Administrativo: 1695/16. Pregão Presencial: 35/16. Objeto: contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema de gestão em saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 14 horas do dia 25 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 44/16. Processo Administrativo: 1694/16. Pregão Presencial: 29/16. Objeto: aquisição de veículo zero km. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 9 horas do dia 30 de maio de 2016, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado, via e-mail, a todas empresas que efetuaram sua retirada.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 46/16

Edital: 46/16. Processo Administrativo: 1825/16. Pregão Presencial: 31/16. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 9 horas do dia 23 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 9 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 47/16

Edital: 47/16. Processo Administrativo: 1832/16. Pregão Presencial: 32/16. Objeto: contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 9 horas do dia 24 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 9 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 48/16

Edital: 48/16. Processo Administrativo: 1824/16. Pregão Presencial: 33/16. Objeto: aquisição de uniformes para as equipes do SAMU e do SAM. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 14 horas do dia 24 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 9 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 54/16

Edital: 54/16. Processo Administrativo: 1895/16. Pregão Presencial: 36/16. Objeto: aquisição de coletor compactador de lixo reconcondicionado. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 14 horas do dia 30 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 13 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO REABERTURA

Edital: 21/16. Processo Administrativo: 560/16. Pregão Presencial: 16/16. Objeto: aquisição de cadeiras estilo bebê conforto. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser entregues às 9 horas do dia 31 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 13 de maio de 2016.



Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 53/16

Edital: 53/16. Processo Administrativo: 1335/16. Tomada de Preços: 07/16. Objeto: contratação de empresa para construção do lavador para autos do SAMU. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 12 de maio de 2016, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30 do dia 31 de maio de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 11 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 18/16. Processo Administrativo: 558/16. Pregão Presencial: 15/16. Objeto: Registro de Preços de insulinas e medicamento (metformina+vidagliptina). Ficam adjudicados para a empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA, os itens: 02 e 03. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE PREGÃO

Edital: 47/16. Processo Administrativo: 1832/16. Pregão Presencial: 32/16. Objeto: contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 16 de maio de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/16

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 188/16. Artigo 24, Inciso I. **Processo Administrativo:** 496/16. **Extrato ao Contrato nº 47/16. Contratada:** MASO COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI-ME. **Valor:** o valor global do contrato será de R\$ 14.435,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 1 (um) mês. **Assinatura:** 4/MAIO/2016. **Objeto:** construção de duas coberturas com estrutura metálica para abrigo de veículos da Guarda Municipal.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/15

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 264/15. **Processo Administrativo:** 1140/15. **Termo Aditivo nº 78/15. Prorrogação ao Contrato nº 53/15. Contratada:** NOVA DIGITAL LEME LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 6/ABR/2016. **Valor:** o valor atender ao período será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Assinatura:** 12/MAIO/2016. **Objeto:** locação de impressora para o Setor de Cadastro Fiscal.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

CONVITE Nº 08/15

Modalidade: Convite nº 08/15. **Processo Administrativo:** 2270/15. **Termo Aditivo nº 66/16. Prorrogação ao Contrato nº 176/15. Contratada:** LOPES & CIA. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a contar de 21/ABR/2016, para entrega dos materiais faltantes. **Assinatura:** 11/MAIO/2016. **Objeto:** fornecimento de madeiras, materiais e mão-de-obra para instalação de três Praças do Idoso.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15

Modalidade: Pregão Presencial nº 13/15. **Processo Administrativo:** 457/15. **Termo Aditivo:** 81/16. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 75/15. Contratada:** MARCELO WILLIAN VOLTARELLI - ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, para contar a partir de 8/MAIO/2016. **Objeto:** fornecimento de refeições para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

CONVITE Nº 08/15

Modalidade: Convite nº 08/15. **Processo Administrativo:** 2270/15. **Termo Aditivo:** 65/16. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 175/15. Contratada:** JOÃO LOZANO NETTO-EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2016. **Assinatura:** 16/MAIO/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade para instalação de três Praças do Idoso.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/15

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/15. **Processo Administrativo:** 825/15. **Termo Aditivo:** 69/16. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 85/15. Contratada:** MULT BEEF COMERCIAL LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2016. **Assinatura:** 16/MAIO/2016. **Objeto:** aquisição de carnes, peixes, embutidos e frios para a Cozinha Comunitária.

CRISTINA APARECIDA BATISTA



Prefeita Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/14

Termo de Rerratificação de Termo Aditivo. Modalidade: Concorrência Pública nº 04/14. **Processo Administrativo:** 1085/14. **Termo Aditivo:** 75/16. **Contrato nº** 83/14. **Contratada:** CEM DEZ CONSTRUÇÕES LTDA.-ME. **Retificação:** acordam as partes retificarem o Termo Aditivo nº 39/16, retificando a cláusula 4.1 do referido termo nos seguintes moldes: **Onde se lê:** 4.1- ...que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 12.02.00 FMS – D 1054 – 10 302 1003 1467 - Fonte 05 – 44.90.51.99. **Deverá ler-se:** 4.1 - ... que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 12.01.00 Sec. Saúde – D 432 – 10 301 1001 2004 - Fonte 01 – 33.90.39-99; 12.01.00 Secretaria da Saúde – D – 1294 – 10 303 1006 2029 – 33.90.39-99. **Assinatura:** 12/MAIO/2016. **Objeto:** construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/15

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/15. **Processo Administrativo:** 825/15. **Termo Aditivo:** 70/16. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 86/15. **Contratada:** DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, para contar a partir de 29/MAIO/2016. **Assinatura:** 10/MAIO/2016. **Objeto:** aquisição de carnes, peixes, embutidos e frios para a Cozinha Comunitária.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/15

Modalidade: Tomada de Preços nº 06/15. **Processo Administrativo:** 2464/15. **Termo Aditivo:** 80/16. **Termo de Prorrogação e Alteração ao Contrato nº** 194/15. **Contratada:** POIATE & MONTOSA LTDA.-EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco dias), retroagindo seus efeitos a contar de 4/ABR/2016. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 33.169,78 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), corresponde a 18,35% do valor contratado. **Assinatura:** 10/MAIO/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para substituição de telha de fibrocimento por telha metálica termo acústica, na Escola Municipal "Professora Maria José de Oliveira Jacobsen".

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

PENA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA

PENA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e MULTA: Impedimento de Contratar. **PERÍODO:** 2 (dois) anos. **Início:** 23/MAR/2016. **Término:** 22/MAR/2018. **Valor:** R\$ 797,77 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Empresa Apenada:** MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 94.894.169/0001-86. **Enquadramento:** Art. 7, da Lei nº 10.520/02. **Objeto:** Registro de preço de medicamentos psicotrópicos. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/15. **Protocolo Administrativo nº** 1031/15. **Motivo:** recusa em assinar aditamento dentro da execução contratual.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 1297/2016. **Concedente:** Município de Pirassununga. **Estagiário:** NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** prazo de 1 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 10 de maio de 2016.

LUIS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo Administrativo nº 2794/2010. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 4.944, de 4 de abril de 2016. **Termo de Ajuste nº** 005/2016. **Beneficiário:** Município de Pirassununga. **Entidade:** GAEP – GRUPO DE AMOR-EXIGENTE DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Plano de Trabalho. **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Ajuste é até 31 de dezembro de 2016, data do término do presente exercício, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, posto que vem desenrolando-se desde então. **Valor:** R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **Data de assinatura:** 11 de maio de 2016. **Fonte:** 1.

LUIS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 4880/2015. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 4.925, de 10 de março de 2016. **Chamamento Público Edital nº** 003/2015/SMDCATI. **Convênio nº** 007/2016. **Conveniente:** Município de Pirassununga. **Entidade:** ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA- ANDE. **Objeto:** destinação de recursos financeiros para a entidade supramencionada, no presente exercício, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil. **Vigência:** O prazo de vigência será do dia 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos aquela data. **Valor:** R\$ 511.825,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **Data de assinatura:** 12 de maio de 2016. **Fonte:** 1.

LUIS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 1359/2016. **Concedente:** Município de Pirassununga. **Estagiário:** AROLDO JOSÉ VICENTE DE SOUZA. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** prazo de 1 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 12 de maio de 2016.

LUIS GUILHERME PANONE
Procurador do Município



RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMODATO

Protocolo Administrativo nº 728/2005. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. **Comodatário:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Comodante:** FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** fica prorrogado o contrato de comodato, referente ao imóvel situado na Rua Siqueira Campos nº 2784 - Centro, nesta cidade de Pirassununga/SP, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.05.024.006.00-9, para funcionamento da sede da GUARDA MUNICIPAL, objeto do protocolo administrativo nº 728/2005, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 18 de março de 2016, retroagindo seus efeitos àquela data. **Data da assinatura:** 9 de maio de 2016.

LUIS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

Secretaria Municipal de Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 06 de 26/02/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470, de 09/08/2013; CONSIDERANDO, a deliberação da reunião plenária realizada em 26/02/2016, constante da Ata nº 132;

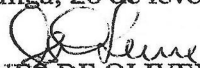
RESOLVE:


ARTIGO 1º: Aprova a reprogramação de saldos dos recursos estaduais do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS no valor total de R\$ 39.892,43 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), assim distribuídos:

	VALOR REPASSADO
ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO - ANDE	R\$ 1.934,50
CREAS	R\$ 10.657,13
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$ 12.094,6
PROJETO "CUIDANDO DO AMANHÃ"	R\$ 15.206,12
TOTAL.....	R\$ 39.892,43

ARTIGO 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2016


SILVIA INÊS DE OLIVEIRA LEME
Presidente


EDIMIR DONIZETTI VICK
Conselheiro do PP


FÁTIMA DE AZEVEDO DE CAMPOS
Conselheira da SC


ESTELINA LIMA DA SILVA
Conselheira da SC



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Conselho Municipal de Assistência Social
COMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 /2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– **COMAS**, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 9º da Lei 8742/96 e Lei 4470/2013, em reunião plenária realizada no dia 06/04/2016, constante da Ata nº 134,

RESOLVE:

Artigo 1º – Cancelar a inscrição neste Conselho, à partir do dia 06/04/2016, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE PIRASSUNUNGA – AADAV.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 06 de abril de 2016.

SILVIA INES DE OLIVEIRA LEME
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga
**Conselho Municipal de Assistência Social
COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 08 de 04/05/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS,
no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470, de 09/08/2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião plenária realizada em
04/05/2016, constante da Ata nº 135.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Prestação de contas do Demonstrativo de
Execução Físico Financeira dos Recursos Federais no exercício de 2015.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua
publicação.

Pirassununga, 04 de maio de 2016


SILVIA INÊS DE OLIVEIRA LEME
Presidente



**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 258/2016

Considerando as determinações legais no tocante a proibição de uso de bens públicos para a propaganda eleitoral;

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei 9.504/97 e alterações posteriores, que veda a veiculação de propagandas em prédios públicos, com a proibição de pichação e inscrição à tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados;

Considerando também que o artigo 73 da Lei 9.504/97 e alterações posteriores, veda a cessão de materiais, serviços ou funcionários para a campanha ou propaganda eleitoral;

Considerando a necessidade de regular a cessão de uso de bens móveis e imóveis públicos durante o ano eleitoral de 2016, no prédio da Câmara Municipal;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 73 da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º É vedada a veiculação de propaganda eleitoral no Prédio da Câmara Municipal na parte interna e externa, por meio de colocação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, sendo proibida a divulgação de publicidade desta natureza no recinto do próprio Legislativo.

Art. 2º Igualmente é vedado a cessão de bens móveis e imóveis e servidores para reuniões políticas e afins, exceto a realização de convenção partidária oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art. 3º A proibição que trata este Ato da Mesa, aplicar-se-á exatamente 90 (noventa) dias antes do pleito oficial.

Art. 4º Oficie-se, comunicando os Presidentes dos Partidos Políticos, encaminhando-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e aos Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais da Comarca.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Mesa nº 245, de 13 de maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pirassununga, 09 de maio de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

João Batista de Souza Pereira
1º Secretário

Lorival Cesar Oliveira de Moraes - "Nickson"
Vice-Presidente

Luciana Batista
2ª Secretária

Publicado na Portaria e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a Audiência Pública que versará sobre o Projeto de Lei abaixo especificado, a realizar-se dia 01 de junho de 2016 (quarta-feira), às 20 horas, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro.

➤ Projeto de Lei nº 53/2016. Autoria: Prefeita Municipal. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

